



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 038 /2015

Processo Licitatório nº 086/2015
Pregão Presencial RP nº 056/2015
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Gestão, Sra. Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa inscrita no CPF/MF sob o nº 631.781.336-15 e CI nº 320887 emitida pela MAE, registram-se os preços das seguintes empresas: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.528.036/0001-91, sediada a Rua Márcia Guimarães, nº 20, Bairro Piedade, Itaúna/MG CEP 35.680-259, neste ato representado por Leonardo Lara Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.752.666-24 e CI nº MG-12.246.588 SSP/MG, **GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.657/0001-07, sediada a Rua Caetés, nº 55, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG - CEP 35.162-038, neste ato representado por Mauro Nunes Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.955.886-91 e CNH nº 02809938807 DETRAN/MG e/ou Maria Terezinha da Silva Nunes Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 307.252.836-53 e CI nº M-2.574.954 PC/MG e **PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.598.972/0001-31, sediada a Rua Av. Coronel Dias Bicalho, nº 250, Loja 02 - Bairro São José - Belo Horizonte/MG CEP 31.275-050, neste ato representado por Daniel Soares Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.632.556-99 e CI nº MG-16.620.260 SSP/MG e/ou Laura Soares Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.522.576-35 e CI nº MG-15.542.054 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão por meio da Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observando o maior prazo oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo, contemplando substituição ou reposição de partes e peças defeituosas, mão de obra e atendimento nos locais de instalação dos equipamentos.

a) Consiste a garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado. Durante o prazo de vigência de garantia, o **FORNECEDOR** deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

- b) O atendimento às solicitações para prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- c) Havendo necessidade de um prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para correção dos defeitos apresentados, o **FORNECEDOR** obriga-se a fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.
- d) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de partes e peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões) correrão por conta do **FORNECEDOR**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.
- e) O **FORNECEDOR** deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- f) O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 02 (dois) dias úteis após o prazo para atendimento/prestação de assistência técnica.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 27.198,00 (Vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

5

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
86	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- O fornecimento será parcelado.
- A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.
- Os materiais deverão ter garantia de acordo com a especificação do item.
- No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.
- A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Handwritten signature and initials: "CLVS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

6

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais, no ato da entrega, serão conferidos, e se estiverem em desacordo com o especificado e formas determinadas no Edital, serão devolvidos ou rejeitados, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **16/07/2015** a **15/07/2016** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados.
- d) Realizar o pagamento em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento das mercadorias.



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- e) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto.
- g) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento.
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- h) Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- i) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

- j) Fornecer as licenças de softwares, acessórios não utilizados e documentação dos equipamentos e softwares.
- k) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.
- l) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- m) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- n) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- o) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- p) No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

9

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 056/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

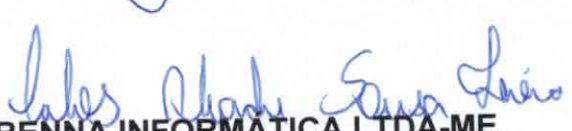
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

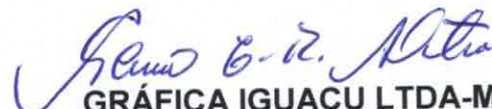
Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 056/2015 - Processo Licitatório nº 086/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 16 de Julho de 2015.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA
CONTRATANTE


ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME
LEONARDO LARA SANTOS
CONTRATADA


GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME
MAURO NUNES PEREIRA e/ou MARIA TEREZINHA DA SILVA NUNES PEREIRA
CONTRATADA


PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
DANIEL SOARES RODRIGUES e/ou LAURA SOARES RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 131850366-33


CPF: 110.445.236-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 038/2015, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 056/2015**.

Empresa: Arenna Informática Ltda-ME CNPJ: 07.528.036/0001-91						
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	5	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ11/RJ45 SEM CATRACA, PARA CABOS DE REDE E TELEFONICOS	MULTITOC	37,18	185,90
02	10	UN	ALICATE UNIVERSAL (Nº 8) 1000 VOLTS Fabricado em aço cromo-vanádio; desenvolvido para uso geral; cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas; cabo isolado de acordo com a norma abnt nbr 9699	MULTITOC	35,00	350,00
11	5	KIT	KIT ASPIRADOR/JATEADOR DE AR PARA INFORMÁTICA Dados técnicos - tensão de alimentação: 110 v ou bivolt? Consumo de corrente máxima: 1 a potência nominal: 100 w aspirador/jateador de ar com potência e bicos especialmente desenvolvidos para informática. Manutenção preventiva de computadores, teclados e impressoras pode ser usado na limpeza e secagem de peças e equipamentos (função jateamento) itens inclusos 1 aspirador e jateador de ar 2 bicos intercambiáveis 2 jogos de filtros 3 unidades sobressalentes de filtragem documentação do usuário	MASTERSUX	193,00	965,00
12	25	UN	MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 MHZ PARA DESKTOP (Especificações técnicas: Capacidade de armazenamento: 4GB; Tecnologia: PC3-10600 (1333MHZ); Tensão de alimentação	MARKIVISION	173,00	4.325,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

			(Vdd): 1,5 V; Tempo de 9-9-9; Arquitetura DDR3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; Tipo de Burst: interleave e sequencial; Memória sem registro: (Não ECC); Memória : (Synchronous DRAM); Frequência: PC3-10600 CL = 9; Quantidade de pinos: 240; Quantidade de chips: 16 unidades, sendo 8 de cada lado)			
13	30	UN	MOUSE OPTICO USB SCROLL Características: Cor: Preta; Ergonomia para destros e canhotos. Especificações: Sensor: Óptico; Resolução: 800dpi; Botões: 2 + 1 (do Scroll Vertical); Interface: USB; Comprimento do cabo: ± 1,4m; Compatibilidade: Microsoft Windows 2000 / NT / 98SE / Me / XP / Vista / 7. Garantia: Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).	MULTILASER	14,90	447,00
16	20	UN	PLACA DE REDE 10/100/1000 Características: A) RoHS; B) Interface PCI; C) Conexão Gigabit; D) Leds de atividade; E) Suporta as tecnologias Auto MDI/MDI-X, Full / Half-Duplex, Full Duplex Flow Control, Wake-on-Lan, Remote Wake-Up, Power-Down/Link-Down e 802.1q VLAN tagging. Padrões: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3x; IEEE 802.3ab; IEEE 802.1Q VLAN. Interface: PCI / 32bits / 33 - 66MHz / v2.0 - 2.1 - 2.2. Conexões: 1 x Ethernet (RJ-45, LAN, 10/100/1000Mb/s). Outras informações: Jumbo Frame: até 7KB; Flash Boot ROM: até 128KB (opcional); Buffer: 8Kb para transmissão / 64Kb para recepção. Compatibilidade: Windows XP/2003/Vista/Seven. Acessórios: CD de instalação. Garantia: O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).	INTELBRAS	48,90	978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17	50	UN	PLACA DE REDE PCI WI-FI COM PERFIL BAIXO RoHS, Interface PCI, Led de atividade, Suporta a tecnologia WPS, Uma antena externa (removível), Perfil baixo e espelho para perfil baixo incluso, Segurança com criptografia WEP, WPA e WPA2, Compatível com redes sem fio nos padrões 802.11b/g/n. Prazo de Garantia de 12 meses;	FEASSO	95,85	4.792,50
19	4	UN	TESTADOR DE CABO DE REDE Características: A) Botão de liga/desliga; B) Verifica a polarização dos cabos; C) Um led por par de cabos e aviso sonoro; D) Verifica se os cabos estão conectados de forma correta; E) Cabos compatíveis com conectores RJ-11 e RJ-45; F) Acompanha uma maleta prática com zíper. Garantia: Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).	MULTITOC	39,90	159,60
VALOR TOTAL: R\$ 12.203,00 (doze mil, duzentos e três reais)						

Empresa: Gráfica Iguaçu Ltda-ME
CNPJ: 20.949.657/0001-07

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
03	50	UN	BATERIA CR2032 Bateria de Lítio 3v Cr2032 para placa-mãe. O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).	DA VINCI	2,38	119,00
05	300	UN	CONECTOR RJ11	MULTIOC	0,23	69,00
06	1.000	UN	CONECTOR RJ45 Características: Conector para cabo de rede par trançado Cat5e; Em conformidade com o padrão EIA/TIA 568. O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).	MULTIOC	0,57	570,00
09	10	UN	DISCO RIGIDO SATA II - 2.000 GB Características: A) RoHS; B) Modelo de 3,5"; C) 2000GB de capacidade; D) Interface SATA 3Gb/s; E) Suporta as tecnologias NCQ, Hot Plug, Hot Swap; e F) Staggered Spin-up.	SEAGATE	490,00	4.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

			Desempenho: Busca: 8,9ms (média); Latência: 4,17ms (média); Taxa de transferência interna: 158MB/s (máx.); Taxa de transferência externa: 300MB/s (máx.). Buffer: 32MB. Velocidade de rotação: 7.200rpm. Configuração: Número de discos: 1; Número de cabeças: 2. Resistência: Em operação: 63G / 2ms; Não operante: 350G / 2ms. Energia: Busca: 4,8W; ocioso: 3,2W; Escrita / Leitura: 3W; Modo de espera ou hibernação: 0,12W. Temperaturas: Em operação: 0 ~ 60° C; Não operante: -40 ~ 70° C. Conectores: 1 x Serial ATA (dados - 7 pinos); 1 x Serial ATA (energia - 15 os). Acessórios: Parafusos. Garantia: O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).			
14	30	UN	PEN DRIVE 16 GB Capacidade: 16GB, Fonte de energia: DC 5V - via porta USB, Taxa de transferência: 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s, Interface USB 2.0 de alta velocidade. O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).	SCANDISK	44,90	1.347,00
18	30	UN	TECLADO USB Características: Cor: Preto, podendo ter partes em cinza/prata; Resistente a respingos de líquidos. Especificações: Número mínimo de teclas: 106 (sendo 18 teclas no teclado numérico: teclas de 0 a 9, 'NumLock', soma, subtração, multiplicação, divisão, ponto, vírgula e 'Enter'); Idioma: Português (ABNT2); Interface: USB; Comprimento mínimo do cabo: 1,10m; Compatibilidade: Microsoft Windows 2000 / NT / XP / Vista / 7. Garantia: Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses)	PISC	25,00	750,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.755,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

Empresa: Pampulha Comércio de Informática Ltda-ME
CNPJ: 08.598.972/0001-31

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
04	30	CX	CABO DE REDE ETHERNET CAT 5E Especificação: Caixa com 305m de cabo UTP padrão CAT5e (4 pares de fios); Conectores suportados: padrão RJ-45; Montagem: Pode ser montado como cabo Cross-Over ou Patch. Garantia: Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).	MULTILASER	192,00	5.760,00
08	5	UN	DISCO RIGIDO EXTERNO - 1000 GB Características:Interface:USB 3.0 + USB 2.0Capacidade:1.0 TB (1000GB), Plug and play:Nenhum software para instalar. Compatível com os Sistemas:Windows® 7/Vista®/XP, Mac® OS X. Conteúdo da embalagem:Unidade para desktop externa,Cabo USB 3.0. Garantia:1 ano de garantia.	SEAGATE	296,00	1.480,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais)						

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 27.198,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais)

Lagoa Santa, 16 de Julho de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

CONTRATADAS:

Leandro Lara Santos
ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME
LEONARDO LARA SANTOS

Mauro Nunes Pereira e/ou Maria Terezinha da Silva Nunes Pereira
GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME
MAURO NUNES PEREIRA e/ou MARIA TEREZINHA DA SILVA NUNES PEREIRA

Daniel Soares Rodrigues e/ou Laura Soares Rodrigues
PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
DANIEL SOARES RODRIGUES e/ou LAURA SOARES RODRIGUES

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 134850366-38

[Assinatura]
CPF: 110.445.236-04